

## **EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TURMA ESPECIAL DO CURSO DE DOUTORADO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA UNIMONTES**

### **EDITAL 02/2024**

O presente Edital encontra-se de acordo com o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social da Universidade Estadual de Montes Claros (PPGDS/Unimontes), aprovado pela resolução CEPEX/Unimontes nº. 186, de 06/12/2022 e atualizado pela resolução pela resolução CEPEX/Unimontes nº. 412/2024, de 19/06/2024; e de acordo com as exigências da Resolução do CNE/CES nº 1, de 03/04/2001; do Parecer nº 724, da Câmara de Educação Superior do CEE/MG, de 10/06/2003; e da Resolução do CEE/MG nº 452, de 27/08/2003.

A Turma Especial de Doutorado PPGDS 02/2024 ocorrerá na perspectiva da inovação da prestação jurisdicional, portanto, com algumas mudanças em relação às turmas regulares do Doutorado do PPGDS, no entanto, preservando as características fundantes do Programa. De forma geral, são estas as características específicas da Turma Especial:

- a) Será ofertada no formato híbrido, com aulas alternadas de forma presencial e online.
- b) A parte presencial ocorrerá nas dependências da Emajs – Escola Superior da Magistratura Desembargadora Jane Silva, situada à Rua Albita, 194 - Cruzeiro, Belo Horizonte - MG.
- c) Serão ofertadas uma disciplina no segundo semestre de 2024, duas no primeiro semestre de 2025 e duas no segundo semestre do mesmo ano.

- Antes da realização da inscrição, recomenda-se à(o) candidata(o) a leitura das normas deste Edital e seus Anexos.
- Após a efetivação da inscrição, recomenda-se à(o) candidata(o) que acompanhe, sempre que possível, a página oficial do Programa, ficando atento(a) às publicações e possíveis retificações e comunicados.

O Reitor da Unimontes, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS), no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da legislação vigente, e considerando a

deliberação do referido Colegiado em reunião realizada em 03/06/2024, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo 02/2024, para ingresso no Curso de Doutorado em Desenvolvimento Social, que realizar-se-á observando-se as normas a seguir.

<b>CRONOGRAMA DE DATAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>1</b>	<b>Publicação do Edital</b>	22/07/2024
1.1	Prazo para impugnação do Edital	22/07 a 26/07/2024
<b>2</b>	<b>Inscrições</b>	<b>27/07 a 26/08/2024</b>
<b>2.1</b>	<b>Entrega da documentação</b>	<b>Até 26/08/2024</b>
<b>3</b>	<b>Homologação das inscrições</b>	27/08/2024
3.1	Prazo para interposição de recursos	Até 29/08/2024
3.2	Resultado de recursos	30/08/2024
<b>4</b>	<b>Seleção de projetos</b>	<b>02, 03 e 04/09/2024</b>
4.1	Publicação da lista de projetos aprovados	Até 06/09/2024
4.2	Prazo para interposição de recursos	09/09/2024
4.3	Resultado de recursos	11/09/2024
<b>5</b>	<b>Publicação do calendário das arguições orais</b>	13/09/2024
5.1	Arguições orais	<b>16 e 17/09/2024</b>
5.2	Publicação dos resultados das arguições orais	18/09/2024
5.3	Publicação da avaliação documentada	18/09/2024
5.4	Prazo para interposição de recursos	19 a 23/09/2024
5.5	Resultado dos Recursos	24/09/2024
<b>6</b>	<b>Resultado Final</b>	<b>25/09/2024</b>

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

### **1.1 Poderão participar do Processo Seletivo ao Curso de Doutorado:**

- a) Mestres nas áreas de Ciências Humanas e de Ciências Sociais Aplicadas;
- b) Mestres em outras áreas do conhecimento, cujas titulações estarão sujeitas à análise da Banca Examinadora, que avaliará a compatibilidade entre o interesse de estudo da(o) candidata(o) e a área de concentração e as linhas de pesquisa do PPGDS/Unimontes.

**1.2** Serão aceitas inscrições ao Curso de Doutorado dos(as) alunos(as) que concluirão o Mestrado até 31/08/2024.

**1.2.1** A(o) candidata(o) inscrita(o) e aprovada(o) no presente Processo Seletivo somente poderá efetuar matrícula no Curso de Doutorado após a conclusão do Curso de Mestrado, com a integralização das disciplinas e atividades curriculares correspondentes.

**1.3** O processo de inscrição envolve o envio dos documentos discriminados nos subitens 2.1 e 2.3, devidamente inseridos na Plataforma indicada no link: <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>

**1.4** O Processo Seletivo e as inscrições serão realizados pelo PPGDS/Unimontes.

**1.5** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**1.6** A inscrição deverá ser feita no prazo estabelecido neste Edital.

**1.7** Será cancelada a inscrição cujo envio dos documentos for efetuado fora do prazo divulgado.

**1.8** O PPGDS/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet, motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dado.

## **2. DOCUMENTOS**

**2.1** No ato da inscrição, deverão ser inseridos na Plataforma indicada no link <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao> os seguintes documentos:

**2.1.1** Os Anexos II ao IV (que estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>):

- a) Anexo II - Termo de consentimento da(o) candidata(o) para tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- b) Anexo III - Termo de Veracidade e Autenticidade;
- c) Anexo IV - Autodeclaração [para candidatas(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas].

**2.1.2** Laudo médico, descrevendo as especificidades da deficiência, contendo o nome completo, e sem abreviação, da(o) candidata(o) [para candidatas(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas, na condição de portador de deficiência].

**2.1.3** No caso de seleção ao Curso de Doutorado, cópia do Diploma de Curso de Mestrado autenticada onde o diploma foi obtido, ou Declaração da Instituição atestando conclusão ou previsão de conclusão até **31/08/2024**.

**2.1.3.1** O Curso de Mestrado precisa ser devidamente reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), do MEC.

**2.1.4** Cópia do Currículo Lattes atualizado até a data da inscrição, no caso de seleção ao Curso de Doutorado.

**2.1.4.1** A(o) candidata(o) ao Curso de Doutorado deverá preencher, em campo próprio, no link <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>, no ato da inscrição, a Ficha de Avaliação Curricular com a discriminação das produções realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

**2.1.4.2** A Banca Examinadora reserva-se no direito de exigir a comprovação das produções discriminadas no Currículo Lattes.

**2.1.4.3** A prestação de informação falsa, apurada durante o Processo Seletivo ou posteriormente ao ingresso no PPGDS/Unimontes configura crime de falsidade ideológica, ficando a(o) candidata(o) sujeita(o) às sanções legais cabíveis.

**2.1.5** Cópia da Carteira de Identidade.

**2.1.6** Cópia do Passaporte [(em caso de candidata(o) estrangeira(o)].

**2.1.7** Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública [para candidatas(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas].

**2.1.8** Declaração de atuação como magistrado(a) ou servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ou de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ou de atuação como defensor público do Estado de Minas Gerais.

**2.2** Os anexos mencionados no subitem 2.1 deverão ser digitalizados em formato PDF e inseridos em um único arquivo, no link: <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>

**2.3** Projeto de pesquisa

**2.3.1** Projeto de pesquisa, sem identificação da(o) candidata(o), a ser apresentado de acordo com a seguinte estrutura: Introdução; Questões de Pesquisa; Objetivos; Revisão da Literatura; Procedimentos Metodológicos (delimitação do campo de estudo, definição dos métodos e técnicas de pesquisa); Referências bibliográficas.

**2.3.1.1** O Projeto de Pesquisa deverá digitalizado em formato PDF e inserido em campo próprio no link: <http://jwsgestaoweb.com.br/ppgds/inscricao>

**2.3.1.2** O Projeto de pesquisa deverá estar direcionado para uma das duas Linhas de Pesquisa do PPGDS e dentro da temática: diversidade e prestação jurisdicional.

**2.3.1.3** Qualquer forma direta ou indireta de identificação da(o) candidata(o) no projeto de pesquisa como nome, possível orientador, referência à trajetória profissional, participação em projetos ou grupos de pesquisa, relacionamentos acadêmicos ou outros elementos, implicará sua eliminação deste Processo Seletivo.

**2.3.2** O projeto deve conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) páginas, digitadas em papel A-4 e margens de 2,5 cm, espaço 1,5, fonte Times New Roman, tamanho 12, considerando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para

trabalhos acadêmicos.

**2.4** A documentação não será conferida no ato do recebimento. A falta de qualquer documento citado nos subitens **2.1** e **2.3**, bem como documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido no referido subitem implicará na eliminação da(o) candidata(o).

**2.5** Não será permitida a realização de inscrição condicional.

**2.6** Para a(o) candidata(o) ao Curso de Doutorado, serão exigidas DUAS comprovações de proficiência em língua estrangeira no decorrer do cumprimento dos créditos em disciplinas, ficando a(o) doutoranda(o) impedida(o) de realizar qualificação de tese sem a devida comprovação. Serão aceitos comprovantes de proficiência em Inglês, Francês, Espanhol ou Alemão.

**2.7** Serão aceitos os seguintes certificados de proficiência, com as respectivas pontuações mínimas:

- a) Inglês: TOEFL, pontuação mínima de 550 pontos (exame regular) ou 213 (exame eletrônico); Cambridge - FCE, pontuação mínima B1; CAE ou CPE, pontuação mínima B1; Michigan–ECCE, ECPE ou MTELP, pontuação mínima B1;
- b) Francês: DELF ou DALF, pontuação mínima B1;
- c) Espanhol: DELE, pontuação mínima B1;
- d) Alemão: GOETHE-ZERTIFIKAT, pontuação mínima B1;
- e) Outros documentos comprobatórios emitidos por universidades brasileiras ou por universidades de línguas espanhola, francesa, inglesa ou alemã, com aproveitamento mínimo de 50%.

**2.8** Concluída a inscrição, com o envio dos documentos descritos nos subitens 2.1 e 2.3, não serão permitidas alterações, nem apresentação ou troca de documentos.

**2.9** A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação plena pela(o) candidata(o) das normas estabelecidas pelo presente Edital e pela legislação em vigor.

**2.10** As listas de aprovados em cada etapa e a convocação para as etapas posteriores serão publicadas no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/> nas datas especificadas neste Edital.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS**

**3.1** Serão preenchidas até 12 (doze) vagas para o Curso de Doutorado, divididas da seguinte forma: 10 (dez) vagas para magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Defensores Públicos do Estado de Minas Gerais; 2 (duas) vagas para ampla concorrência.

**3.2** Na Classificação Final, serão reservadas até 03 (três) vagas do total de 12 (doze) vagas disponíveis para o Curso de Doutorado, para candidatas(os) que se inscreverem nas seguintes categorias, pela ordem da nota de classificação:

<b>Categoria para a Reserva de Vagas</b>	<b>Documentos comprobatórios</b>
Candidatas(os) negras(os)	(i) Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ), afirmando ser pessoa negra, assinada pela(o) candidata(o). (ii) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
Candidatas(os) que pertençam a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais	(i) Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ), afirmando que pertence a comunidades quilombolas ou a outros povos ou comunidades tradicionais, assinada pela(o) candidata(o); (ii) Histórico escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública.
Pessoa com deficiência (caracterização nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e da Lei Estadual nº 13.465/2000)	Laudo médico, descrevendo as especificidades da deficiência, contendo o nome completo, e sem abreviação, da(o) candidata(o) - conforme subitem <b>2.1.2</b> .
Candidatas(os) indígenas	Autodeclaração (Anexo IV do subitem <b>2.1.1</b> ) assinada pela(o) candidata(o).

A reserva de vagas discriminada nas Tabelas acima considera o disposto na Lei Estadual no 22.570, de 05 de julho de 2017; na Resolução Cepex/Unimontes no 24, de 14 de abril de 2021; e no Parágrafo Único do Art. 25, do Regulamento do PPGDS/Unimontes (aprovado por meio da Resolução Cepex/Unimontes nº 186, 06 de dezembro de 2022), que estabelece que “o PPGDS, por meio de Edital próprio e conforme legislação em vigor, contemplará programa de ações afirmativas e detalhará a reserva de vagas para grupos sociais determinados, para o curso de Mestrado e de Doutorado”.

Para os fins deste Edital, será observada a definição de Comunidades Tradicionais estabelecida no Decreto Federal no 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, e na Lei Estadual no 21.147, de 14 de janeiro de 2014.

Em conformidade com o Decreto Estadual no 47.148, de 27 de janeiro de 2017, fica assegurado o direito de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero das pessoas que se autodenominam travestis, transexuais e transgêneros neste Processo Seletivo, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais e transgêneros se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

**3.2.1** As(os) concorrentes pelo sistema de Reserva de Vagas devem fazer sua opção já no momento da inscrição, devendo, no ato da inscrição, comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas no subitem 3.2 mediante certificados, declarações e/ou outros documentos aptos à comprovação. A(o) candidata(o) que não comprovar a sua condição para concorrer às vagas descritas no subitem 3.2 concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) da sua categoria no processo de concorrência.

**3.2.2** As(os) candidatas(os) que se inscreverem na condição que trata o subitem 3.2 participarão do processo em igualdade de condições com as(os) demais candidatas(os) no que se refere à avaliação e aos critérios para aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**3.2.3** Caso alguma(s) vaga(s) reservada(s) não seja(m) preenchida(s), pode(m) ser redistribuída(s) para o sistema de ampla concorrência.

**3.2.4** A(o) candidata(o) inscrita(o) neste Edital declara, quando for o caso de autodeclaração (Anexo IV do subitem 2.1.1), estar ciente de que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas na autodeclaração, estará sujeita(o), a qualquer tempo, às penalidades legais previstas no Decreto-Lei nº 2848, 7 de dezembro de 1940 (Código Penal, artigos 171 e 299) e no Edital 02/2024. A(o) candidata(o) inscrita(o) declara, também, estar ciente de que, mesmo após a efetivação da matrícula no PPGDS/Unimontes, poderá ser convocada(o), a qualquer tempo, para prestar esclarecimentos sobre as afirmações contidas na autodeclaração. O PPGDS/Unimontes constituirá, se preciso, Comissão de Acompanhamento de Ações Afirmativas, composta por professores do Programa, para decidir sobre casos relacionados à autodeclaração omissos neste Edital.

**3.3** É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) o comparecimento, via Google Meet, no dia e horário determinados no calendário das arguições orais, item 4 deste Edital. O link de acesso à plataforma será comunicado por mensagem eletrônica, via e-mail informado pela(o) candidata(o) na ficha de inscrição. A(o) candidata(o) deverá confirmar o recebimento do link.

**3.3.1** A(o) candidata(o) que se fizer ausente à plataforma Google Meet no dia e horário informados em mensagem eletrônica e que consta no calendário das arguições orais, item 4 deste Edital, será automaticamente eliminada(o) do Processo Seletivo, independentemente do motivo de seu atraso. Problemas técnicos serão tolerados somente a partir da entrada da(o) candidata(o) na sala virtual.

**3.4** A Banca Examinadora será composta por Professores do Colegiado do PPGDS/Unimontes, por este designado, sendo soberana para aprovar ou reprovar a(o) candidata(o) em qualquer etapa do respectivo Processo Seletivo, nos termos do presente Edital. Membros titulares: Prof. Dr. Gilmar Ribeiro dos Santos, Prof. Dr. Elton Dias Xavier, Prof. Dr. Rômulo Soares Barbosa, Profa. Dra. Felisa Cançado Anaya e Profa. Dra. Maria da Luz Alves Ferreira.

**3.5** O Processo Seletivo de Doutorado será realizado em três etapas, da forma descrita a seguir:

**3.5.1** Seleção do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório;

**3.5.2** Arguição Oral, de caráter eliminatório e classificatório;

**3.5.3** Avaliação Curricular, de caráter classificatório.

**3.6** Da seleção do Projeto de Pesquisa:

**3.6.1** A seleção dos projetos apresentados pela(os) candidata(os) ocorrerá no período descrito no item 4 do Cronograma de Datas.

**3.6.2** O Projeto de Pesquisa deverá obedecer à estrutura estabelecida nos subitens 2.3.1 e 2.3.2.

**3.6.3** Os Projetos serão analisados e selecionados pela Banca Examinadora, em caráter eliminatório.

**3.6.4** Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

- a) Viabilidade do estudo proposto, grau de adequação do Projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGDS/Unimontes (até 20 pontos);
- b) Clareza, objetividade, organização e redação correta na exposição escrita (até 20 pontos);
- c) Consistência metodológica e domínio da literatura relacionada ao desenho de pesquisa proposto (até 60 pontos).

**3.6.5** A nota final do Projeto será a média simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovadas(os), nesta etapa, aquelas(es) candidatas(os) que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

**3.6.6** As(os) candidatas(os) cujos projetos forem aprovados nesta etapa passarão para a segunda etapa – Arguição Oral, sendo as(os) demais candidatas(os) consideradas(os) eliminadas(os) do Processo Seletivo.

**3.6.7** Até o período descrito no subitem 4.1 do Cronograma de Datas, a lista das(os) candidatas(os) ao Curso de Doutorado que tiverem seus projetos aprovados serão divulgadas pela internet, no sítio <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>

## **4. DA ARGUIÇÃO ORAL**

**4.1** A Arguição Oral será realizada, individualmente, no período descrito no item 5 do Cronograma de Datas. A Arguição Oral será via internet utilizando a plataforma Google

Meet. Para tanto, a(o) candidata(o) deve informar no formulário de inscrição o seu e-mail e obedecer à data e ao horário previstos para a sua Arguição Oral.

**4.2** O link do Google Meet, plataforma virtual de realização desta etapa, será informado por mensagem eletrônica a cada candidata(o).

**4.3** A Arguição Oral consistirá em uma dissertação sobre questões formuladas pela respectiva Banca Examinadora, concernente à bibliografia apresentada no Anexo I - Indicações Bibliográficas para o Processo Seletivo PPGDS 02/2024 (que estará disponível no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>), e ao projeto de pesquisa apresentado.

**4.3.1** Na Arguição Oral, serão avaliados:

- a) Grau de adequação da argumentação à(s) questão(ões) relativa(s) ao projeto de pesquisa (até 20 pontos);
- b) Compreensão e domínio da literatura indicada no Anexo I (até 15 pontos);
- c) Capacidade de exposição oral; capacidade de diálogo; clareza na argumentação (até 15 pontos);
- d) Consistência metodológica, domínio da literatura indicada para o Processo Seletivo e relacionada ao desenho de pesquisa proposto no Projeto de Pesquisa (até 50 pontos).

**4.3.2** A nota final da Arguição Oral será a média simples das notas atribuídas individualmente pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**4.3.3** Serão aprovadas(os) para a etapa seguinte do Processo Seletivo apenas as(os) candidatas(os) que obtiverem na Arguição Oral nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, sendo eliminadas(os) as(os) demais candidatas(os).

**4.3.4** Até o período descrito no subitem 5.3 do Cronograma de Datas, as listas de candidatas(os) aprovadas(os) na Arguição Oral serão divulgadas pela Internet no sítio <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>

## **5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**5.1** A avaliação do Currículo Lattes, exigida no Processo Seletivo para o Curso de Doutorado, será realizada considerando os seguintes critérios: produção científica; participação em projetos acadêmicos; experiência docente e experiência profissional em atividades relacionadas à área de concentração do PPGDS/Unimontes. A pontuação para cada produção está indicada na Ficha de Avaliação Curricular, conforme o subitem 2.1.4.1 deste Edital.

**5.2** A Banca Examinadora fará coletivamente a atribuição da pontuação, de acordo com a pontuação indicada na Ficha de Avaliação Curricular.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

**6.1** A critério da Banca Examinadora serão selecionadas(os) até o máximo de 12 (doze) candidatas(os) aptas(os) a ingressarem no Curso de Doutorado, considerando as notas obtidas nas etapas do Processo Seletivo e a consequente ordem de classificação das(os) aprovadas(os).

**6.2** O resultado final, para fins de classificação e seleção das(os) candidatas(os) ao Doutorado, será a média simples das notas finais obtidas nas etapas do Processo Seletivo: Arguição Oral; Projeto de Pesquisa e Avaliação Curricular

**6.3** São os seguintes os critérios de desempate para classificação das(os) candidatas(os) ao Doutorado, sucessivamente:

- a) nota do Projeto de Pesquisa;
- b) nota da arguição oral;
- c) nota da Avaliação Curricular.

**6.4** Até o período descrito no item 6 do Cronograma de Datas, o Resultado Final será divulgado pela internet no [sítio https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/](https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/)

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Os recursos poderão ser interpostos somente pela(o) candidata(o) ou seu procurador, desde que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

**7.2** Admitir-se-á um único recurso para cada candidata(o).

**7.3** Os possíveis recursos somente poderão dar entrada no e-mail [ppgds@unimontes.br](mailto:ppgds@unimontes.br) no 1º dia útil seguinte ao término da respectiva etapa, no horário das 08 horas às 18 horas.

**7.4** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão dar entrada diretamente no e-mail [ppgds@unimontes.br](mailto:ppgds@unimontes.br) mediante confirmação de envio constando data e horário.

**7.4.1** Os recursos deverão ser preenchidos por meio de formulário próprio (Ficha de Interposição de Recurso - Anexo V), que estará disponível no sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/>

**7.5** A Banca Examinadora responderá aos recursos até 24 horas após o encerramento do prazo de entrada dos mesmos. A resposta aos recursos interpostos será enviada para o e-mail da(o) candidata(o), que deverá confirmar o seu recebimento.

**7.6** Serão rejeitados preliminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, ou, ainda, aqueles a que derem entrada fora do prazo improrrogável, previsto Cronograma de Datas do presente Edital.

**7.7** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação do Resultado Oficial.

**7.8** A publicação do Resultado Oficial, após julgados todos os recursos, será feita no sítio <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/> (por um período máximo de 30 dias) para conhecimento das(os) candidatas(os). Não haverá informação individual às(aos) candidatas(os).

## **8. DA MATRÍCULA**

**8.1** A matrícula das(os) candidatas(os) aprovadas(os) até o limite de vagas será efetuada na Secretaria do PPGDS/Unimontes, sala 106 no térreo do Prédio 3, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, nos horários das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de acordo com o calendário a ser publicado pelo PPGDS/Unimontes.

**8.2** A(o) candidata(o) que não efetuar a respectiva matrícula nos dias e horários estabelecidos no item ou deixar de apresentar a documentação exigida será considerada(o) desistente.

**8.3** No ato da matrícula, a(o) candidata(o) aprovada(o) dentro do limite das vagas deverá enviar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Diploma de Mestrado ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior na qual ateste que o candidato concluiu o Curso de Mestrado em data anterior à data da matrícula no Curso de Doutorado do PPGDS/Unimontes;
- b) Diploma de Graduação ou Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior na qual ateste que o candidato concluiu o Curso de Graduação;
- c) Histórico Escolar do Curso de Mestrado;
- d) Prova de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Passaporte com visto compatível para a permanência no Brasil durante o período do Curso de Mestrado ou de Doutorado [para candidata(o) estrangeira(o)];
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) 01 foto 3 x 4 recente.

**8.4** A documentação a que se refere o subitem 8.3 deverá estar legível e sem rasuras.

**8.4.1** Ao efetuar sua matrícula, a(o) candidata(o) estará aceitando o cumprimento das normas regimentais e estatutárias da Unimontes.

**8.4.2** Após a divulgação do resultado final e a efetuação da matrícula, as vagas não preenchidas serão ocupadas por candidatas(os) aprovadas(os), por ordem decrescente de classificação do resultado final até o limite de vagas, conforme disposto no subitem 7.8 deste Edital.

## **9. NORMAS DISCIPLINARES**

**9.1** A Banca Examinadora do PPGDS/Unimontes terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos do Processo Seletivo.

**9.2** A(o) candidata(o) que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar, será excluída(o) do Processo Seletivo.

**9.3** Além da exclusão do Processo Seletivo, a(o) candidata(o) incorrida(o) nos termos do subitem 9.2 estará sujeita(o) a processo civil e/ou penal, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e dos danos materiais e/ou pessoais que houver causado.

**9.4** Será eliminada(o), em qualquer época [mesmo depois de matriculada(o)], a(o) candidata(o) que houver realizado o Processo Seletivo usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Ao se inscrever, o candidato concorda em dispor de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de forma a possibilitar a efetiva execução do presente Edital, em conformidade com a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais.

**10.1.1** Ao realizar sua inscrição, a(o) candidata(o) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, conforme definido no Termo de consentimento da(o) candidata(o) para tratamento de dados pessoais (Anexo II), tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este Processo Seletivo.

**10.1.2** O PPGDS/Unimontes coletará, tratará e utilizará os dados das(os) candidatas(os) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**10.1.3** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**10.2** O PPGDS/Unimontes, no uso de sua autonomia didático-pedagógica e administrativa, acolherá as(os) candidatas(os) classificadas(os) neste Processo Seletivo e devidamente matriculadas(os), podendo, no decorrer do período de integralização do Curso, modificar currículos, ampliar ou restringir tempos de duração.

**10.3** Caso o PPGDS/Unimontes decida alterar o número de vagas e/ou fazer sua redistribuição, dará ampla divulgação a tal decisão.

**10.4** Ao PPGDS/Unimontes é reservado o direito de alterar o turno e/ou horário de início das Arguições Orais, bem como as datas de sua realização, dando a isso ampla divulgação, através dos meios de comunicação.

**10.5** Ao PPGDS/Unimontes é reservado o direito de não fornecer declarações de que a(o) candidata(o) foi aprovada(o) em seus processos seletivos.

**10.6** Em nenhuma hipótese serão concedidas vistas à gravação da Arguição Oral, salvo em decorrência de recursos interpostos nos termos do item 7.

**10.7** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições, instruções, questionamentos feitos por membros da Banca Examinadora e respostas da(o) candidata(o) contidas na gravação que será feita durante a Arguição Oral, assim como Editais Complementares, Retificações do Edital ou Resoluções que vierem a ser publicadas pelo PPGDS/Unimontes ou por Órgão da Direção Superior da Unimontes.

**10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do respectivo Processo Seletivo, conforme caso.

**10.9** Para conhecimento de todas as pessoas interessadas, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, através do sítio eletrônico <https://www.posgraduacao.unimontes.br/ppgds/processos-seletivos/> e afixado na Secretaria do PPGDS/Unimontes, sala 106 no térreo do Prédio 3, no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro.

Montes Claros, 22 de julho de 2024.

Prof. Dra. Maria da Luz Alves Ferreira  
Presidente da Banca Examinadora 2/2024  
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social (PPGDS/Unimontes)

Prof. Dr. Giancarlo Marques Carraro Machado  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social  
(PPGDS/Unimontes)

Prof. Dr. Wagner de Paulo Santiago  
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)